



ALPIAGRA'24

42^A FEIRA AGRÍCOLA E COMERCIAL DE ALPIARÇA

17 a 25 AGOSTO



Localização: Rua da Feira, 2090-165 | Alpiarça
T. 243 559 100 | e-mail: alpiagra@cm-alpiarca.pt



alpiagra.pt



[alpiagra](https://www.facebook.com/alpiagra)



[alpiagra_oficial](https://www.instagram.com/alpiagra_oficial)

ALPIAGRA 2024 - NORMAS

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

A presente norma destina-se a definir o procedimento para a realização da 42ª edição da Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça – ALPIAGRA 2024, doravante designada por Certame.

Artigo 2º

Organização do Certame

A Organização do Certame é da responsabilidade do Município de Alpiarça, que poderá contar para o efeito com a colaboração de outras associações ou entidades.

Artigo 3º

Gestão da Feira

A gestão do evento compete à comissão coordenadora do Certame, doravante designada apenas por comissão, constituída por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal e aprovada em Reunião de Câmara.

Artigo 4º

Competências da Comissão

Compete à comissão:

1. Proceder à abertura e análise das inscrições.
2. Proceder à atribuição dos lugares destinados à participação no Certame, bem como a sua concreta localização.
3. Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com o Certame, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou qualquer uma das suas unidades orgânicas, para apreciação.

CAPÍTULO II

Espaços de Exposição

Artigo 5º

Setores e Lugares

1. O Certame encontra-se organizado por setores de atividade, cuja localização se encontra prevista na Planta que constitui o Anexo I da presente norma, e que dele é parte integrante.
2. Os setores do Certame estão divididos em lugares, cujo número, designação e valor base para atribuição se encontram definidos no Anexo II da presente norma.
3. Aos valores definidos no anexo II, acresce IVA à taxa legal em vigor. .
4. A área dos setores de atividade referidos no n.º 1 pode ser ajustada em função dos lugares atribuídos no âmbito do presente procedimento.

Artigo 6º

Caraterização e quantificação dos Espaços

a) PAVILHÃO AGRÍCOLA

1. Destinado ao setor agrícola e vitivinícola
2. Os espaços estão divididos em módulos de 3x3m
3. Cada módulo de 3x3m dispõe de uma régua fluorescente
4. A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 10 (A) Amperes
5. Não poderá ser alterada a estrutura existente no espaço

b) PAVILHÃO EMPRESARIAL E DE ARTESANATO

1. Destinado ao setor de comércio e serviços, artesanato e associações e coletividades do Concelho e à Exposição de Viaturas elétricas

2. Os espaços estão divididos em módulos de 3x3m
3. Cada módulo de 3x3m dispõe de uma régua fluorescente
4. A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 10 (A) Ampères
5. Não poderá ser alterada a estrutura existente no espaço

c) PAVILHÃO JOVEM

1. Destinado a Bar ou Discoteca
2. Tem WC próprio
3. A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 16 (A) Ampères
5. Caso seja necessária mais potência, o expositor deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, sendo o mesmo da sua responsabilidade.

d) TASQUINHAS

1. Destinado à restauração
2. Os espaços estão divididos em módulos de 12x6m, sendo o espaço mínimo por Tasquinha de 2 módulos de 12x6m. - duvida
3. Cada conjunto de 2 módulos será equipado com lava-louça, bancada, água, luz fluorescente e tomadas monofásicas com uma intensidade de corrente elétrica máxima de 25 (A) Amperes
4. Caso seja necessária mais potência, o expositor deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, sendo o mesmo da sua responsabilidade.
5. Um dos espaços será ocupado exclusivamente por um representante da Restauração com sede fiscal no Concelho de Alpiarça.
6. Caso o disposto no nº 5 não se verifique, a organização do certame poderá atribuir o espaço a outro concorrente que não reúna as condições anteriormente indicadas.

e) DOÇARIA

1. Destinado à comercialização de de doçaria/pastelaria regional, salgados, bebidas como licores tradicionais, refrigerantes, sumos naturais, águas, bebidas espirituosas e outros tipos de bebidas.
2. Não é permitida a comercialização de comida, como petiscos.
3. Não é permitida a comercialização de café.
4. Os espaços estão divididos em módulos de 3x3m.
5. Cada módulo de 3x3m dispõe de uma régua fluorescente, uma ou duas tomadas monofásicas, água, lava-louça e esgoto. (águas e esgoto, a solicitar no ato de inscrição).
6. A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 16 (A) Amperes.
7. Caso seja necessária mais potência, o expositor deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, sendo o mesmo da sua responsabilidade.
8. Não poderá ser alterada a estrutura existente no espaço

f) ESPAÇO EXTERIOR

1. EQUIPAMENTOS DE VENDA MÓVEIS/REBOCÁVEIS

a) Para as viaturas de venda do setor da restauração, comidas e bebidas, vulgarmente conhecidas como roulottes de farturas, pipocas, churros e seus derivados bem como de venda de pão com chouriço ou outros tipos de comidas estão disponíveis os seguintes lugares:

- Roulottes de farturas e seus derivados – 2 lugares
- Camiões de pão com chouriço e seus derivados – 1 lugar
- Venda de pipocas e algodão doce – 2 lugares
- Venda de gelados – 1 lugar
- Venda de cachorros/hambúrgueres / kebabs – 2 lugares
- Roulottes de bebidas de pequena dimensão – 2 lugares

b) O proprietário das viaturas/ roulottes deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, sendo o mesmo da sua responsabilidade.

2. ESPAÇOS DE DIVERSÕES

a) Para diversões disponíveis os seguintes lugares:

- Carrossel infantil – 2 lugares
- Divertimento infantil – 2 lugar
- Pista de Carros de choque adulto – 1 lugar
- Divertimento adulto – 1 lugar

b) O proprietário das diversões deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, sendo o mesmo da sua responsabilidade.

3. VENDA AMBULANTE

a) Destinado a marroquinaria, bijuteria, malas, balões, flores, serigrafia, madeiras, outros bens e equipamentos

b) Este espaço será ocupado em função das áreas de terrado disponíveis no Certame

c) A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 16 (A) Amperes

4. EXPOSIÇÃO DE MAQUINARIA AGRÍCOLA E EXPOSIÇÃO AUTOMÓVEL E OUTROS

a) Espaço destinado à exposição de Máquinas agrícolas e veículos automóveis

b) Este espaço será dividido em lotes de 100 m² em função do espaço disponível e das candidaturas recebidas.

CAPÍTULO III

Inscrição

Artigo 7º

Procedimentos

1. Podem apresentar inscrição para participar no Certame, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar no evento.

2. A inscrição no Certame implica a aceitação da presente Norma.

3. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar/conjunto e por cada tipo de atividade, e instruídas com os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição - disponível no sítio do Município de Alpiarça em www.cm-alpiarca.pt;

b) Descrição dos equipamentos a instalar;

c) No caso dos candidatos para equipamentos de venda móveis/rebocáveis, espaço diversões e tasquinhas devem entregar no ato de inscrição, os documentos de identificação, certificado de inspeção do equipamento e seguro atualizados;

d) Para usufruir da isenção do referido no ponto 1º b) do artigo 11º, o proponente terá de apresentar um documento comprovativo de artesão e ou comerciante com estabelecimento aberto no concelho de Alpiarça.

4. Apenas é admitida uma única proposta por cada entidade para o mesmo ramo de atividade.

5. Os interessados devem entregar as inscrições por email (para alpiagra@cm-alpiarca.pt), em mão no Balcão Único do Município ou remeter as mesmas por correio registado para “Município de Alpiarça, Apartado 25, 2094-909 Alpiarça”, até ao dia **14 de junho de 2024**, inclusive.

6. As candidaturas enviadas por correio serão consideradas, para os devidos efeitos, se tiverem sido registadas nos CTT até à data referida no número anterior, e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.

7. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.

8. A inscrição só será considerada se der entrada nos serviços da Câmara Municipal.

Artigo 8º

Atribuição de espaços

1. Após o término do prazo de inscrição, a Comissão organizadora do Certame, irá proceder à análise e verificação de todas as candidaturas.

2. Todas propostas de inscrição serão contactadas caso sejam ou não aceites, **até 5 de Julho**, inclusive.

3. Caso algum processo tenha algum elemento em falta, será solicitada a sua entrega no prazo de duas semanas para que processo possa ser considerado.

Artigo 9º

Causas de exclusão das candidaturas

1. Constituem causas de exclusão do procedimento:

a) Candidaturas apresentadas depois do termo do prazo fixado no n.º 6 do artº 7º da presente norma

b) Candidaturas apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Alpiarça

c) Candidaturas cujo proponente se encontre suspenso de participar no Certame, por decisão tomada pelo Município de Alpiarça e ou que procure candidatar-se por interposta pessoa.

Artigo 10º

Pagamento

1. Os candidatos a quem sejam atribuídos lugares, terão de efetuar o pagamento da totalidade dos respetivos valores de atribuição até às 16h00 do dia **19 de julho de 2024**.

2. O pagamento poderá ser efetuado no Balcão Único do Município, ou por transferência bancária para o **IBAN PT50 0035 0069 0000 0008 4308 8** com indicação no descritivo do nome do Stand entregue na candidatura, e o envio de comprovativo para o email alpiagra@cm-alpiarca.pt.

2. O não cumprimento do ponto anterior determina a caducidade da atribuição e a exclusão do candidato, podendo a Comissão convidar outros interessados à ocupação dos lugares através de negociação direta e cumprindo sempre o valor base de cada lugar expresso na presente Norma.

Artigo 11º

Isenções

1. O Município de Alpiarça poderá, em casos devidamente fundamentados, isentar total ou parcialmente os expositores do Artesanato, dos Pavilhões Agrícola, Empresarial, Doçaria e outras áreas expositivas, do pagamento da taxa de ocupação.

As associações e coletividades sem fins lucrativos do concelho de Alpiarça, estão isentas de pagamento, devendo este pedido ser apresentado no ato da entrega da inscrição;

Os Artesãos residentes no concelho de Alpiarça, assim como os comerciantes com estabelecimentos comerciais no concelho de Alpiarça estão isentos em 25% do valor proposto, mediante apresentação de documento comprovativo.

Artigo 12º

Desistência

1. Considera-se que o candidato desistiu da sua participação no Certame, se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído, até às 12h do dia 17 de Agosto de 2024.
2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Alpiarça, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo em situações de forma maior devidamente comprovadas.
3. Em caso de desistência, os candidatos, por deliberação tomada pelo Município de Alpiarça, podem ficar impedidos de participar nas edições seguintes do Certame, até ao máximo de 2 anos consecutivos.
4. O lugar do desistente pode ser atribuído à candidatura ordenada imediatamente a seguir.
5. O Município de Alpiarça reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento do Certame.

CAPÍTULO IV

Distribuição, Ocupação, Montagem e Desmontagem

Artigo 13º

Distribuição, Ocupação, Montagem

1. Os lugares, sendo previamente do conhecimento de todos os concorrentes aquando da sua inscrição, são distribuídos exclusivamente pela Comissão, cabendo a esta a plenitude de direito de mudança caso seja para o superior interesse do Certame, razão esta que constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se assim a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias pagas em tais motivos.
2. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta vencedora, que deverá ocorrer conforme expresso no artigo 16º.
3. Caso o expositor não finalize a montagem do stand até às 12H do dia de início do certame, será punido em 10% do valor pago.
4. A montagem dos equipamentos de diversão apenas poderá ocorrer após a autorização de instalação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.
5. Após a montagem dos equipamentos de diversão deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de funcionamento do Certame, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.
6. O expositor não poderá ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação do stand que lhe tenha sido atribuído, sob pena do mesmo ser encerrado, sem que o expositor tenha direito a qualquer tipo de devolução ou indemnização.

Artigo 14º

Normas de segurança

1. Todos os participantes devem respeitar as seguintes disposições:

- a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, de modo a garantir o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
- b) Dispor de extintores de incêndio nos respetivos lugares, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

Artigo 15.º

Circulação no recinto da Feira

1. É expressamente proibida a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto, incluindo os reboques ou roulottes para dormitório, a partir das 12h00 do dia 17 de Agosto de 2024 até à 01h00 do dia 25 de Agosto de 2024, salvo se encontrarem totalmente integrados nas próprias instalações.
2. O disposto no número anterior não é aplicável às viaturas de emergência ou outros veículos devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

Artigo 16º

Desmontagem

1. Durante o Certame os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos nem proceder à desmontagem das instalações e/ou divertimentos antes do encerramento, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovada e aceite pela Comissão.
2. O incumprimento do ponto anterior impede a participação do infrator no Certame nos 2 anos seguintes.
3. A desmontagem das instalações e/ou divertimentos deve ocorrer nas 72 horas subsequentes ao término do Certame.
4. O Município de Alpiarça não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na sequência da desmontagem das instalações e/ou divertimentos, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
5. Findo o prazo referido no número 3, sem que se proceda à desmontagem das instalações e/ou divertimentos por parte do participante, pode o Município de Alpiarça proceder à sua remoção do lugar e armazená-los à ordem do seu proprietário.
6. No caso previsto no número anterior, O Município de Alpiarça notifica o proprietário das instalações e/ou divertimentos para a morada indicada na ficha de inscrição, no sentido deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder ao levantamento dos bens removidos, sob pena dos mesmos serem considerados abandonados e perdidos a favor do Município de Alpiarça.

CAPÍTULO V

Obrigações

Artigo 17º

Obrigações e responsabilidades da organização

1. É da responsabilidade da Organização:

- a) A montagem de iluminação nos stands dos Pavilhões, Doçaria e outros;
- b) A limpeza de áreas comuns;
- c) A vigilância do certame;
- d) A divulgação e promoção do certame nos órgãos de comunicação nacional e regional;
- e) Apoio de Secretaria e Serviços Gerais ao expositor;
- f) A colocação de uma Caixa Multibanco no recinto;

- g) A entrega a cada expositor de uma placa de identificação do stand, 1 Cartão de Livre-Trânsito e 1 Cartão de Identificação Pessoal.
- h) A entrega de manual de boas práticas a todos os expositores

Artigo 18º

Obrigações e responsabilidades dos Expositores

1. Constituem obrigações dos participantes:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referente à atividade desenvolvida;
 - b) Respeitar o disposto na presente Norma;
 - c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
 - d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a abertura do Certame na data prevista;
 - e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
 - f) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído;
 - g) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante;
 - h) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer do Certame, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da Comissão e agentes da autoridade;
 - i) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
 - j) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto;
 - k) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários do Município de Alpiarça, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
 - l) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto;
 - m) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer do Certame;
 - n) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.
 - o) Afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado, e da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.
 - p) O arranjo e decoração do stand com os materiais que entender, sem, contudo, causar qualquer dano ou prejuízo no material e estrutura base (Colagens, Perfurações e outros danos);
 - q) Efetuar cargas e descargas fora do horário de funcionamento do certame, salvo com autorização da organização.
 - r) Não depositar ou expor nos stands e instalações do Certame, materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, que depredam maus cheiros, deterioreem o pavimento e/ou construções e que possam molestar os outros expositores e público visitante.
 - s) As instalações deverão ser entregues à organização no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos Expositores. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado ou exigências de montagem dos stands é da total responsabilidade do expositor;
 - t) Para entrar no Parque de Estacionamento reservado aos expositores, deverão estes fazer-se acompanhar do respetivo “livre-trânsito”. - duvida
2. O espaço do Certame tem serviço de segurança, contudo, a proteção dos valores expostos, para todos os efeitos e para qualquer dano é da responsabilidade dos expositores;

3. O Expositor é responsável por providenciar o fecho do stand.

Artigo 19º

Proibições

1. São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2. São proibidas a comercialização de bebidas em garrafa e/ou servida em copos de vidro (Salvo as servidas no serviço de restauração para consumo no mesmo) bem como nas provas de vinhos promovidas pela comissão.
3. Tendo em conta que a feira poderá ter um regime de exclusividade para a comercialização de produtos das principais marcas patrocinadoras fica, nesse caso proibida a venda de outros produtos que não os da marca de exclusividade.

Artigo 20º

Responsabilidade por danos ou acidentes

1. O Município de Alpiarça não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer durante o Certame, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos Expositores.

CAPÍTULO VI

Horários

Artigo 21º

Horários de funcionamento dos serviços e pavilhões

1. Horário do Secretariado - Todos os dias das 10h às 24h
2. Horário de Funcionamento do Pavilhão Agrícola e Pavilhão Empresarial e de Artesanato
 - a) De 2ª a 5ª feira – das 18h30 às 00h
 - b) Sexta, Sábado (dia 24) e Domingo (dia 18) – Das 14h00 às 01h
 - c) Domingo (dia 25) – Das 14h00 às 21h30
3. Horário de Funcionamento do Pavilhão Jovem
 - a) Todos os dias – das 18h às 05h, sendo que o funcionamento com DJs e outra atividade que interfiram com o palco principal só podem acontecer após as 00h;
4. Horário de Funcionamento do espaço Doçaria
 - a) Todos os dias das 14h às 02h
 - b) Domingo (dia 25) das 14h às 21h30
5. Horário de Funcionamento do espaço Tasquinhas e Petiscos
 - a) Todos os dias das 12h às 02h
 - b) Domingo (dia 25) das 12h às 23h

Artigo 22º

Horários de montagem de desmontagem de Stands e áreas de Exposição

1. Horário de montagem – até às 12h00 do dia 17 de agosto de 2024
2. Horário de Desmontagem – após as 21h30 do dia 25 de agosto de 2024 e até às 00h00 do dia 27 de agosto de 2024

Artigo 23º

Horários de reposição de stocks

De 2ª a 6ª feira – até às 17h30

Sábado e Domingo – Até às 13h00

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 24º

Casos omissos

1. As dúvidas, erros e omissões suscitadas pela presente Norma serão resolvidas e integradas por decisão da Comissão.

Artigo 25º

Consulta da Norma

1. Esta Norma pode ser consultado no edifício sede do Município de Alpiarça ou no seu site, em www.cm-alpiarca.pt.

Artigo 26º

Publicidade

1. A presente Norma será publicitada através de Edital a afixar no edifício sede do Município de Alpiarça e no seu site, em www.cm-alpiarca.pt.

Artigo 26º

Anexos à Norma

Fazem parte integrante da Norma, como seus anexos, a planta com a organização dos setores da Feira e os lugares existentes, Tabelas de valores base para atribuição dos lugares, Ficha de Candidatura, Ficha de Inscrição e Termo de Responsabilidade.



Câmara Municipal de Alpiarça

Rua José Relvas, nº 374, 2090 -106 Alpiarça, Apartado 25
Telefone: 243559100 - www.cm-alpiarca.pt - alpiagra@cm-alpiarca.pt



- Palco Alpiagra
- Doçaria
- Pavilhão
- Café
- Espaço Jovem
- Pavilhão
- Secretaria
- Palco das Tasquinhas
- Praceta das Tasquinhas
- Picaria
- Diversões
- Exposição Exterior
- Estacionamento
- Farturas
- Pão com chouriço
- Cachorros, Hamburguers e Kebabs
- Roulottes de pequena dimensão
- Espaço - Reserva Natural do Cavalo Sorraia

ANEXO II
Tabelas de valores base para atribuição dos lugares

Designação		Dimensões	Valor Base *
PAVILHÃO AGRÍCOLA			
Empresas	Módulo	9m ² (3x3m)	125,00€
PAVILHÃO EMPRESARIAL E DE ARTESANATO			
Empresas	Módulo	9m ² (3x3m)	125,00€
Artesanato	Módulo	9m ² (3x3m)	75,00€
Outros	m ²		5,00€
PAVILHÃO JOVEM			
Espaço			6000,00€ **
TASQUINHAS			
Tasquinha		72m ² (12x6m)	600,00€
Tasquinha		Espaço adicional	300,00€
DOÇARIA			
Módulo		9m ² (3x3m)	250,00€
ESPAÇO EXTERIOR			
EQUIPAMENTOS DE VENDA MÓVEIS/REBOCÁVEIS			
Espaço	Designação		Valor Base *
2	Roulottes de farturas e seus derivados		1000,00€
1	Camiões de pão com chouriço e seus derivados		1000,00€
2	Venda de pipocas e algodão doce		150,00€
1	Venda de gelados		150,00€
2	Venda de cachorros/hambúrgueres / kebabs		1000,00€
2	Roulottes de bebidas de pequena dimensão		250,00€
ESPAÇOS DE DIVERSÕES			
2	Carrossel Infantil		500,00€
2	Divertimento Infantil		500,00€
1	Pista de Carros de Choque Adulto		2000,00€
1	Divertimento Adulto		2000,00€
VENDA AMBULANTE			
	Banca	m ²	3,00€
	Tenda	m ²	3.50€
ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO MAQUINARIA AGRÍCOLA			
		m ²	0,50€
ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÓVEL			
		m ²	1,00€
OUTROS			
		m ²	1,00€

- * Valores sem IVA

- ** Caso se verifiquem várias inscrições para este espaço, a seleção será feita mediante licitação, tendo por base o valor constante na presente tabela